PEDIDO DE COMPRA: 001282 / 2026
EMISSÃO: 06/11/2026
SECRETARIA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Objetivo: TELHADO EMEI DOCE INFÂNCIA

Justificativa: Contratação de empresa especializada, por dispensa de licitação, para execução dos serviços de recuperação corretiva e estanqueidade do sistema de cobertura e drenagem pluvial da EMEI Doce Infância, no Município de Tuparendi/RS. Contratação pelo regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais e mão de obra, contemplando todos os serviços e especificações do memorial.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação justifica-se pela necessidade de execução de serviços de recuperação corretiva e estanqueidade no sistema de cobertura e drenagem pluvial existente na Escola Municipal de Educação Infantil Doce Infância, localizada no Município de Tuparendi/RS.

A intervenção tem por finalidade corrigir problemas existentes no sistema de cobertura e drenagem pluvial, mediante a recuperação de pontos comprometidos, substituição de elementos danificados, tratamento anticorrosivo, vedação de emendas e aplicação de sistema de impermeabilização.

A realização dos serviços é necessária para melhorar as condições de conservação da edificação, reduzir os problemas de infiltração e proporcionar maior proteção ao ambiente escolar, garantindo melhores condições de utilização e segurança para crianças, profissionais da educação e demais usuários da instituição.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Tuparendi, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem prestados têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso X I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 75, inciso I, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Deverá ser firmado um contrato administrativo após homologação deste certame.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

1. Habilitação Jurídica:

1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. Regularidade Fiscal:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional), conjunta, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei Federal Nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

2.5 Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

3. Regularidade Trabalhista:

3.1 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título V I-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n 5.452, de 1 de maio de 1943.

4. Qualificação Econômico-Financeira:

4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento, caso não houver validade na própria Certidão.

5. Qualificação técnica

5.1 A qualificação técnica se dará mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação;

6. Declarações

6.1 Declaração que atende à norma do Inciso XXX I do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz.

7. Proposta comercial

7.1 As despesas decorrentes do deslocamento da empresa, tributos, aquisição de materiais para execução do serviço, e quaisquer outras que forem devidas, que deverão estar inclusas na proposta apresentada. As certidões expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.

As demais documentações deverão ser apresentadas no original ou cópia devidamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração do Município de Tuparendi, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

Não será admitida a subcontratação do objeto neste certame.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

não se aplica

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades e os serviços necessários deverão observar integralmente o Memorial Descritivo elaborado pela Engenheira Civil do Município, contemplando:

-
Remoção mecânica de argamassas degradadas, massas de cimento e rejuntes deteriorados;

-

Limpeza e assepsia profunda das superfícies;

-
Substituição de partes de madeira ou chapas metálicas comprometidas;

-
Instalação de chapas de reforço novas, tratadas contra corrosão;

-
Tratamento anticorrosivo das calhas existentes;

-
Substituição de gargalos e tubos de ligação danificados ou inadequados;

-
Vedação de emendas, juntas e sobreposições com selante à base de poliuretano (PU);

-
Aplicação de sistema de impermeabilização NANOVED ou equivalente técnico;

-
Limpeza final da obra e destinação adequada dos resíduos.

As quantidades específicas deverão observar o levantamento técnico e o orçamento que integrarão o processo de contratação.

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para atendimento da necessidade identificada, considera-se adequada a contratação de empresa especializada na execução de serviços de recuperação de coberturas, calhas, sistemas de drenagem pluvial e impermeabilização.

A contratação de empresa especializada mostra-se necessária em razão da natureza técnica dos serviços, que exigem conhecimento específico, equipamentos apropriados, materiais adequados e mão de obra qualificada.

A solução deverá contemplar o fornecimento de materiais e mão de obra, mediante regime de empreitada por preço global, conforme estabelecido no Memorial Descritivo.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é R$ 17.650,00 conforme Memorial Descritivo.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de recuperação corretiva e estanqueidade do sistema de cobertura e drenagem pluvial da EMEI Doce Infância.

Os trabalhos compreenderão as seguintes etapas:

I - Preparação das superfícies, com remoção de argamassas, massas de cimento e rejuntes deteriorados, seguida de limpeza profunda;

II - Substituição de elementos estruturais e metálicos comprometidos, incluindo partes danificadas, chapas de reforço, tratamento anticorrosivo de calhas e substituição de gargalos;

III - Execução do sistema de vedação e impermeabilização, mediante aplicação de selante à base de poliuretano (PU) e membrana impermeabilizante NANOVED ou equivalente técnico;

IV - Limpeza final da obra e retirada dos materiais e entulhos resultantes da execução.

Ressalta-se que, conforme nota técnica constante no Memorial Descritivo, a intervenção possui caráter paliativo, constituindo medida de manutenção corretiva extraordinária para contenção imediata das patologias existentes. A solução definitiva recomendada pela Engenharia consiste na substituição integral de todo o sistema de telhado e calhas, a ser avaliada oportunamente pelo Município.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, a qualidade do serviço prestado, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se:

-
Recuperar os pontos comprometidos do sistema de cobertura e drenagem pluvial;

-
Reduzir os problemas de infiltração e entrada de água na edificação;

-
Melhorar as condições de conservação e utilização dos espaços escolares;

-
Proporcionar maior proteção às crianças, profissionais e demais usuários da escola;

-
Evitar o agravamento das patologias existentes;

-
Garantir a execução dos serviços conforme as especificações técnicas estabelecidas pela Engenharia do Município.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Administração deverá:

a) Disponibilizar o acesso da empresa contratada ao local dos serviços;

b) Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação;

c) Disponibilizar o Memorial Descritivo e demais documentos técnicos necessários;

d) Acompanhar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações;

e) Realizar o recebimento dos serviços após a verificação de sua adequada execução.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas, neste momento, contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto, sem prejuízo de futuras intervenções que poderão ser necessárias para a substituição integral do sistema de cobertura e calhas, conforme recomendação técnica constante no memorial.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços poderá gerar resíduos provenientes da remoção de materiais deteriorados, argamassas, rejuntes, partes de madeira, chapas metálicas e embalagens de produtos utilizados.

A empresa contratada deverá realizar a coleta, organização e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, evitando o descarte irregular e mantendo o local limpo e organizado durante e após a execução dos trabalhos.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante da necessidade identificada e das características técnicas dos serviços, conclui-se pela viabilidade da contratação de empresa especializada para execução dos serviços de recuperação corretiva e estanqueidade do sistema de cobertura e drenagem pluvial da EMEI Doce Infância, no Município de Tuparendi/RS.